



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 3790/2024 - GAPRE

Maringá, 26 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Mário Massao Hossokawa

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1338/2024 (0359880/CMM), apresentado pelo Vereadores **Rafael Diego Roza Camacho** e **Cristianne Costa Lauer**, que solicitam, para fins de esclarecimento público, nos termos elencados no mencionado requerimento, sobre as diversas doações arrecadadas pelo Programa do Voluntariado Paranaense - Provopar, com o propósito de ajudar o Estado do Rio Grande do Sul; anexamos a documentação apresentada pelo Provopar (SEI nº [5035127](#)).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 26/11/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5039927** e o código CRC **21974ED7**.



ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLLO

Órgão Cadastro: CBMPR/5GB

Em: 22/11/2024 14:45



Protocolo:

23.093.770-2

Interessado 1: (CPF: XXX.750.199-XX) 10 TEN. QOBM HANNAH YURI ANDRADE KARIGYO

Interessado 2:

Assunto: ADMINISTRACAO GERAL

Cidade: MARINGA / PR

Palavras-chave: CIDADAO

Nº/Ano	18/2024
--------	---------

Nº/Ano 18/2024
 Detalhamento: CAMPANHA SOS RIO GRANDE DO SUL - INFORMAÇÃO

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

**2º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIRO MILITAR
5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS**

DECLARAÇÃO

O 5º Grupamento de Bombeiros pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, informa, por meio desta Declaração, que, em 2 de maio de 2024 foi iniciada a Campanha SOS Rio Grande do Sul, ação para arrecadação de donativos e destinação à regiões afetadas pelas fortes chuvas no estado do Rio Grande Sul.

Neste período, houve tratativas com a PROVOPAR, no município de Maringá, quanto às roupas recebidas, visto que esta Corporação carecia de apoio para a triagem, desta forma, iniciou-se também o recebimento pela PROVOPAR e parcerias para a triagem das roupas com voluntários dentro do quartel e também com a empresa Ziober do Brasil.

Ocorre que houve grande volume de donativos, sendo mais de 100 transportes rodoviários, destinados com cargas da campanha para o Rio Grande do Sul, com todos os tipos de donativos solicitados, sendo as roupas uma das maiores arrecadações.

Esta unidade bombeiro militar destinou até a data de 27 de maio de 2024, antes da informação de que o Rio Grande do Sul não necessitava mais do item roupas, 93 caminhões/carretas para o Rio Grande do Sul, após esta data, como havia ainda parte dos donativos no quartel e em auxílio à PROVOPAR que possuía alguns barracões abrigando roupas, foram destinados mais 10 caminhões/carretas para o transporte destes donativos para as cidades de Rio Pardo, Lajeado, Cachoeirinha e Curitiba-PR (galpão da Defesa Civil), totalizando cerca de 110 toneladas.

Maringá, 22 novembro de 2024

**1º Ten. QOBM Hannah Yuri Andrade Karigyo,
Chefe do Setor de Logística e Finanças.**

5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
Av. Guairá, nº 63 – Zona 07 – CEP: 87.020-050 - Maringá-PR
Tel: (44) 3218-6172 e-mail: 5gb-1sgb@pm.pr.gov.br
"POR UMA VIDA TODO SACRIFÍCIO É DEVER"



5GB - Declaração 018/2024.

Documento: DeclaracaoparaPROVOPAR.pdf

Assinatura Avançada realizada por: 1º Ten. Qobm Hannah Yuri Andrade Karigyo (XXX.750.199-XX) em 22/11/2024 14:43.

Inserido ao protocolo 23.093.770-2 por: 1º Ten. Qobm Hannah Yuri Andrade Karigyo em: 22/11/2024 14:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 1338/2024

Maringá, 05 de novembro de 2024.

Considerando que circulam nas redes sociais vídeos que mostram diversas doações arrecadadas pela PROVOPAR, com o propósito de ajudar o Estado do Rio Grande do Sul, no entanto, que não foram enviadas a seu destino, permanecendo supostamente armazenadas na garagem da Prefeitura, surgem dúvidas quanto à distribuição e uso efetivo desses recursos.

Considerando que, este sentido, é de interesse da sociedade maringaense conhecer o destino das doações que a população realizou, a fim de garantir que os recursos arrecadados sejam utilizados de maneira transparente e eficiente.

Os adiante nomeados, Vereadores com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requerem ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que envie a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, com urgência, o quanto segue:

- 1 - relatório detalhado das doações recebidas especificamente pelo Provopar para ajudar o Estado do Rio Grande do Sul, especificando valores monetários e bens arrecadados, discriminados por tipo e origem;
- 2 - descrição dos critérios adotados pelo Provopar e entidades parceiras para a distribuição dessas doações, incluindo o número de famílias e instituições beneficiadas;
- 3 - relação dos beneficiários que receberam apoio proveniente das doações arrecadadas pelo Provopar, especificando o montante ou tipo de doação destinado a cada um;
- 4 - informações sobre eventuais parcerias com instituições ou ONGs para a gestão e distribuição das doações;
- 5 - planos futuros ou previsão de utilização dos recursos que ainda não foram distribuídos.

Atenciosamente, Vereadores Rafael Roza e Cris Lauer.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Cristianne Costa Lauer**, Vereadora, em 05/11/2024, às 14:45, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Diego Roza Camacho**, Vereador, em 06/11/2024, às 09:28, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0359880** e o código CRC **A0F090C6**.



OFÍCIO 0212/2024

Maringá, 20 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Marcos Paulo da Silva Paim
Superintendente dos Correios do Paraná
CURITIBA – PR

Senhor Superintendente,

Considerando que a Secretaria da Defesa Civil se reuniu com diversos Órgãos para somar e ampliar essa corrente do bem em solidariedade através da Campanha "Abraça Tchê", com o objetivo de arrecadar doações para as vítimas da maior enchente já registrada no estado do Rio Grande Do Sul;

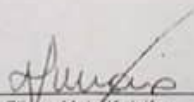
Considerando a orientação da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, 80% (oitenta por cento) das doações foram de água e roupas, não havendo, no momento a necessidade de envio desses itens;

Considerando que parte dessas doações se encontra no Centro de Distribuição dos Correios do Estado do Paraná, solicitamos que essas doações excedentes sejam repassadas para o Provopar do Município de Maringá, cerca de 3 carretas, assim, possibilitado atender os moradores e entidades de Maringá e cidades vizinhas (Sarandi, Paiçandu, Marialva, Mandaguaçu e Astorga). Maringá possui uma população aproximada de 425.983 e uma grande parte se encontram em estado de vulnerabilidade.

Certos de vossa compreensão, na oportunidade externamos os nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,
ELIANE MAIA
Presidente do PROVOPAR Maringá

Desde já externamos nossos sinceros agradecimentos,



Eliane Maia Kotsifas
Presidente



SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA PARA APOIO À RECONSTRUÇÃO
DO RIO GRANDE DO SUL

PEDIDO DE DOAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome da Prefeitura / instituição / abrigo / casa solidária / cozinha emergencial / pessoa física:

MISSÃO CASA VERDE

CNPJ 26.362.011/0001-77 / CPF:

Endereço completo (logradouro / nº / complemento / bairro / CEP): RUA PREFEITO HUGO CABRAL, 192 – LONDRINA – PR CEP: 56029-110

Endereço da entrega (logradouro / nº / complemento / bairro / CEP): RUA PREFEITO HUGO CABRAL, 192 – LONDRINA – PR CEP: 56029-110

Município: Londrina / PR

2. RESPONSÁVEL LEGAL DO SOLICITANTE

Nome completo: Milene Aparecida de Souza Belli

Cargo/Função: gerente administrativo CPF: 009.574.009-00

Telefone(s): 43 98419-0912

E-mail: missaocasaverde@gmail.com

3. DETALHAMENTO DA DEMANDA

Informações	Quantidade	Observações
Pessoas atendidas/dia (estimativa)	55 pessoas	
Cestas Básicas	55 unidades	
Água	1.000 litros	
Colchões	55 unidades	
Cobertores	55 unidades	
Kits de Higiene	55 unidades	
Kits de Limpeza	55 unidades	
Outros (especificar)		

4. AUTENTICAÇÃO



SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA PARA APOIO À RECONSTRUÇÃO
DO RIO GRANDE DO SUL

Local/Data: <u>Penedina, 02/10/24</u>	Assinatura/Carimbo do Solicitante: <u>M. Filipe Belli</u> CPF: <u>009.574.009-00</u>
--	--

ONPJ 26.392 011/0001-77



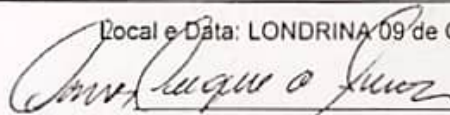
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA PARA APOIO À RECONSTRUÇÃO DO
RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Atesto que a PROVOPAR MARINGÁ/PR, CNPJ – 84.785.781/0001-67, situado(a) à Av XV de Novembro, 7011 - Centro, CEP 87013-230, na pessoa de Ellane Maia - CPF 843.640.849-72, RECEBEU, nesta data, os produtos abaixo relacionados:

PRODUTO(S)	QUANTIDADE
ROUPA FEMININA	16
ROUPA MASCULINA	4
ROUPA INFANTIL	4
ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO	3
CALÇADODIVERSOS	2
BRINQUEDOS	1
TOTAL	30

Local e Data: LONDRINA 09 de Outubro de 2024



(assinatura do funcionário da ECT)

Carlos Henrique de Souza
Gerente CTCE Londrina
Matricula 8.560.813-0

Nome legível funcionário : Carlos Henrique de Souza – Mat. 8.560.813-0

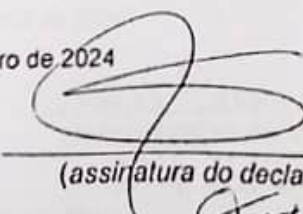
DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade necessários ao atendimento da finalidade a que se destinam, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme pedido apresentado à SERS.

Declaro ciência do teor das vedação contida no art. 73, § 10º, da Lei 9.504, de 1997, assumindo em nome da entidade acima identificada, o compromisso de atuar e zelar no sentido de não seja admitido uso das doações que implique em qualquer forma de prejuízo à isonomia na disputa do pleito eleitoral.

Por fim, assumimos o compromisso de não realização de solenidades, cerimônias, atos, eventos ou reuniões públicas de divulgação, ou qualquer outra forma de exaltação do ato administrativo de transferência capaz de afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral.

Local e Data Maringá, 09 de Outubro de 2024


(assinatura do declarante)

Entidade Beneficiária
(Campos de doação)

Nome legível do declarante: Ellane Mala

CPF do declarante: 843.640.849-72

Tatiane Garcia de Souza
079.169.372-04



Digitalizado com CamScanner



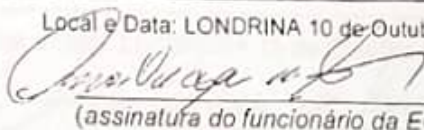
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA PARA APOIO À RECONSTRUÇÃO DO
RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Atesto que a PROVOPAR MARINGÁ/PR, CNPJ – 84.785.781/0001-67, situado(a) à Av XV de Novembro, 7011 - Centro, CEP 87013-230, na pessoa de Ellane Maia - CPF 843.640.849-72, RECEBEU, nesta data, os produtos abaixo relacionados:

PRODUTO(S)	QUANTIDADE
ROUPA FEMININA	16
ROUPA MASCULINA	4
ROUPA INFANTIL	4
ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO	3
CALÇADODIVERSOS	2
BRINQUEDOS	1
TOTAL	30

Local e Data: LONDRINA 10 de Outubro de 2024


(assinatura do funcionário da ECT)

Carlos Henrique de Souza
Gerente CTCE Londrina
Matrícula 8.560.813-0

Nome legível funcionário : Carlos Henrique de Souza – Mat. 8.560.813-0

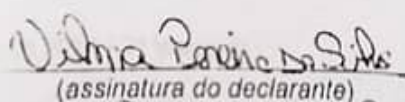
DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade necessários ao atendimento da finalidade a que se destinam, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme pedido apresentado à SERS

Declaro ciência do teor das vedações contidas no art. 73, § 10º, da Lei 9.504, de 1997, assumindo em nome da entidade acima identificada, o compromisso de atuar e zelar no sentido de não seja admitido uso das doações que implique em qualquer forma de prejuízo à isonomia na disputa do pleito eleitoral.

Por fim, assumimos o compromisso de não realização de solenidades, cerimônias, atos, eventos ou reuniões públicas de divulgação, ou qualquer outra forma de exaltação do ato administrativo de transferência capaz de afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral

Local e Data Maringá, 10 de Outubro de 2024


(assinatura do declarante)

CPF 103.218.038-25

Nome legível do declarante: Ellane Maia

CPF do declarante: 843.640.849-72



Digitalizado com CamScanner



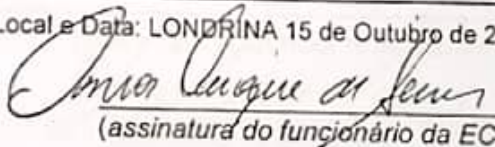
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA PARA APOIO À RECONSTRUÇÃO DO
RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Atesto que a PROVOPAR MARINGÁ/PR, CNPJ – 84.785.781/0001-67, situado(a) à Av XV de Novembro, 7011 - Centro, CEP 87013-230, na pessoa de Ellane Mala - CPF 843.640.849-72, RECEBEU, nesta data, os produtos abaixo relacionados:

PRODUTO(S)	QUANTIDADE
ROUPA FEMININA	17
ROUPA MASCULINA	4
ROUPA INFANTIL	4
ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO	2
CALÇADODIVERSOS	2
BRINQUEDOS	1
TOTAL	30

Local e Data: LONDRINA 15 de Outubro de 2024 (2ª Viagem)


(assinatura do funcionário da ECT)

Carlos Henrique de Souza
Gerente CTCE Londrina
Matrícula 8.560.813-0

Nome legível funcionário : Carlos Henrique de Souza – Mat. 8.560.813-0

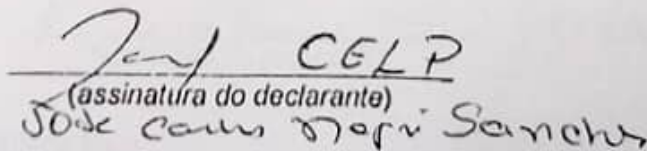
DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade necessários ao atendimento da finalidade a que se destinam, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme pedido apresentado à SERS.

Declaro ciência do teor das vedação contida no art. 73, § 10º, da Lei 9.504, de 1997, assumindo em nome da entidade acima identificada, o compromisso de atuar e zelar no sentido de não seja admitido uso das doações que implique em qualquer forma de prejuízo à isonomia na disputa do pleito eleitoral.

Por fim, assumimos o compromisso de não realização de solenidades, cerimônias, atos, eventos ou reuniões públicas de divulgação, ou qualquer outra forma de exaltação do ato administrativo de transferência capaz de afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral.

Local e Data Maringá, 15 de Outubro de 2024 (2ª Viagem)


(assinatura do declarante)
Ellane Mala

Nome legível do declarante: Ellane Mala

CPF do declarante: 843.640.849-72



SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA PARA APOIO À RECONSTRUÇÃO DO
RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Atesto que a PROVOPAR MARINGÁ/PR, CNPJ – 84.785.781/0001-67, situado(a) à Av XV de Novembro, 7011 - Centro, CEP 87013-230, na pessoa de **Ellane Mala - CPF 843.640.849-72**, RECEBEU, nesta data, os produtos abaixo relacionados:

PRODUTO(S)	QUANTIDADE
ROUPA FEMININA	16
ROUPA MASCULINA	4
ROUPA INFANTIL	4
ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO	3
CALÇADODIVERSOS	2
BRINQUEDOS	1
TOTAL	30

Local e Data: LONDRINA 16 de Outubro de 2024

Carlos Henrique de Souza
(assinatura do funcionário da ECT)

Carlos Henrique de Souza
Gerente CTCE Londrina
Matrícula 8.560.813-0

Nome legível funcionário : Carlos Henrique de Souza – Mat. 8.560.813-0

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) esta(ão) de acordo com os padrões de qualidade necessários ao atendimento da finalidade a que se destinam, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme pedido apresentado à SERS

Declaro ciência do teor das vedação contida no art. 73, § 10º, da Lei 9 504, de 1997, assumindo em nome da entidade acima identificada, o compromisso de atuar e zelar no sentido de não seja admitido uso das doações que implique em qualquer forma de prejuízo à isonomia na disputa do pleito eleitoral

Por fim, assumimos o compromisso de não realização de solenidades, cerimônias, atos, eventos ou reuniões públicas de divulgação, ou qualquer outra forma de exaltação do ato administrativo de transferência capaz de afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral

Local e Data Maringá, 16 de Outubro de 2024

Ellane Mala
(assinatura do declarante)

(O bra do Berço)

Nome legível do declarante: Ellane Mala

CPF do declarante: 843.640.849-72



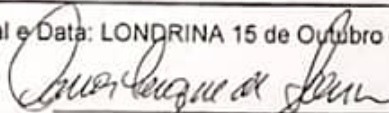
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA PARA APOIO À RECONSTRUÇÃO DO
RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Atesto que a PROVOPAR MARINGÁ/PR, CNPJ – 84.785.781/0001-67, situado(a) à Av XV de Novembro, 7011 - Centro, CEP 87013-230, na pessoa de Ellane Maia - CPF 843.640.849-72, RECEBEU, nesta data, os produtos abaixo relacionados:

PRODUTO(S)	QUANTIDADE
ROUPA FEMININA	17
ROUPA MASCULINA	4
ROUPA INFANTIL	4
ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO	2
CALÇADODIVERSOS	2
BRINQUEDOS	1
TOTAL	30

Local e Data: LONDRINA 15 de Outubro de 2024 (1ª Viagem)



(assinatura do funcionário da ECT)

Carlos Henrique de Souza
Gerente CTCE Londrina
Matrícula 8.560.813-0

Nome legível funcionário : Carlos Henrique de Souza – Mat. 8.560.813-0

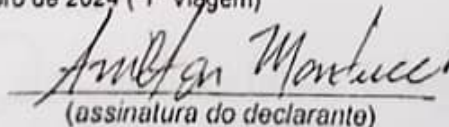
DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade necessários ao atendimento da finalidade a que se destinam, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme pedido apresentado à SERS.

Declaro ciência do teor das vedação contida no art. 73, § 10º, da Lei 9.504, de 1997, assumindo em nome da entidade acima identificada, o compromisso de atuar e zelar no sentido de não seja admitido uso das doações que implique em qualquer forma de prejuízo à isonomia na disputa do pleito eleitoral.

Por fim, assumimos o compromisso de não realização de solenidades, cerimônias, atos, eventos ou reuniões públicas de divulgação, ou qualquer outra forma de exaltação do ato administrativo de transferência capaz de afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral.

Local e Data Maringá, 15 de Outubro de 2024 (1ª Viagem)



(assinatura do declarante)

(Ellane de Vasconcelos)

Nome legível do declarante: Ellane Maia

CPF do declarante: 843.640.849-72



SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA PARA APOIO À RECONSTRUÇÃO DO
RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Atesto que a PROVOPAR MARINGÁ/PR, CNPJ – 84.785.781/0001-67, situado(a) à Av XV de Novembro, 7011 - Centro, CEP 87013-230, na pessoa de Eliane Maia - CPF 843.640.849-72, RECEBEU, nesta data, os produtos abaixo relacionados:

PRODUTO(S)	QUANTIDADE
ROUPA FEMININA	16
ROUPA MASCULINA	4
ROUPA INFANTIL	4
ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO	3
CALÇADODIVERSOS	2
BRINQUEDOS	1
TOTAL	30

Local e Data: LONDRINA 12 de Outubro de 2024


(assinatura do funcionário da ECT)

Carlos Henrique de Souza
Gerente CTCE Londrina
Matrícula 8.560.813-0

Nome legível funcionário : Carlos Henrique de Souza – Mat. 8.560.813-0

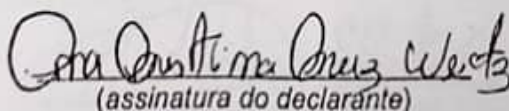
DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade necessários ao atendimento da finalidade a que se destinam, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme pedido apresentado à SERS.

Declaro ciência do teor das vedação contida no art. 73, § 10º, da Lei 9.504, de 1997, assumindo em nome da entidade acima identificada, o compromisso de atuar e zelar no sentido de não seja admitido uso das doações que implique em qualquer forma de prejuízo à isonomia na disputa do pleito eleitoral.

Por fim, assumimos o compromisso de não realização de solenidades, cerimônias, atos, eventos ou reuniões públicas de divulgação, ou qualquer outra forma de exaltação do ato administrativo de transferência capaz de afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral.

Local e Data Maringá, 12 de Outubro de 2024


(assinatura do declarante)

5858967-5

(Comunidade Evangelizar)

Nome legível do declarante: Eliane Mala

801.489.137-20

CPF do declarante: 843.640.849-72



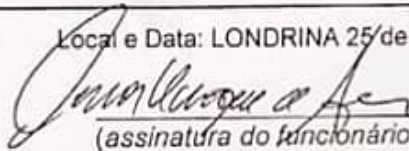
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA PARA APOIO À RECONSTRUÇÃO DO
RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Atesto que a PROVOPAR MARINGÁ/PR, CNPJ – 84.785.781/0001-67, situado(a) à Av XV de Novembro, 7011 - Centro, CEP 87013-230, na pessoa de Eliane Maia - CPF 843.640.849-72, RECEBEU, nesta data, os produtos abaixo relacionados:

PRODUTO(S)	QUANTIDADE
ROUPA FEMININA	17
ROUPA MASCULINA	4
ROUPA INFANTIL	4
ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO	2
CALÇADODIVERSOS	2
BRINQUEDOS	1
TOTAL	30

Local e Data: LONDRINA 25 de Outubro de 2024.


Carlos Henrique de Souza
Gerente CTCE Londrina
(assinatura do funcionário da EMEF nº 2.113-0)

Nome legível funcionário : Carlos Henrique de Souza – Mat. 8.560.813-0

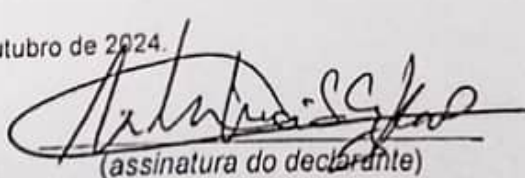
DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade necessários ao atendimento da finalidade a que se destinam, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme pedido apresentado à SERS.

Declaro ciência do teor das vedações contida no art. 73, § 10º, da Lei 9.504, de 1997, assumindo em nome da entidade acima identificada, o compromisso de atuar e zelar no sentido de não seja admitido uso das doações que implique em qualquer forma de prejuízo à isonomia na disputa do pleito eleitoral.

Por fim, assumimos o compromisso de não realização de solenidades, cerimônias, atos, eventos ou reuniões públicas de divulgação, ou qualquer outra forma de exaltação do ato administrativo de transferência capaz de afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral.

Local e Data: Maringá, 25 de Outubro de 2024.


(assinatura do declarante) (Projeto Alfa)

Nome legível do declarante: Eliane Maia

CPF do declarante: 843.640.849-72

Ofício n.º 0076/GAB-CM/2024

Porto Alegre, RS, 28 de maio de 2024

Ilustríssimo Senhor Coronel PM
HENGUEL RICARDO PEREIRA
Presidente do Conselho Nacional - CONGEPDEC

Assunto: Informação sobre necessidade de ajuda humanitária (água e agasalhos)

Senhor Coronel,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção a consulta formulada pelo Conselho Nacional de Gestores de Proteção e Defesa Civil, informo que no momento, passada a fase de resposta aguda ao desastre e iniciada a fase de restabelecimento e recuperação em alguns municípios, temos uma mudança no cenário de atendimento e atenção aos municípios e às comunidades atingidas pelo desastre.

Nesse sentido, visando otimizar os esforços de modo a alcançar efetivamente o que se faz necessário para a manutenção das necessidades básicas dos atingidos, informo que no momento não se faz necessário ajuda humanitária na forma de água mineral e roupas diversas, face aos estoques desta Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil estarem em níveis elevados.

Caso o cenário evolua e haja mudança no status atual esperamos poder contar novamente com o apoio Conselho Nacional e dos Estados membros da federação.

Sendo o que tinha para o momento, agradecemos desde já todo o amparo que o Conselho Nacional e os Estados têm oferecido ao Estado do Rio Grande do Sul neste momento de calamidade, e, de sobremaneira, a todo o povo gaúcho.

g. gov

Luciano Chaves Boeira
Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

LUCIANO CHAVES BOEIRA - Cel QOEM
Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil





SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA PARA APOIO À RECONSTRUÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

ORIENTAÇÃO OPERACIONAL nº 01/2024

DOAÇÕES PARA ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DO DESASTRE CLIMÁTICO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Considerando a necessidade de definição de um fluxo de trabalho e o estabelecimento de um canal específico para apresentação de pedidos de doações às vítimas dos desastres climáticos verificados no Estado do Rio Grande do Sul a partir de 30 de abril de 2024, bem como a permanência do quadro de necessidades materiais decorrentes;

Considerando a necessidade de definição de parâmetros mínimos de avaliação das prioridades no contexto emergencial do atendimento de necessidades humanitárias básicas das vítimas das catástrofes climáticas no Estado do Rio Grande do Sul, bem como a necessidade de definição de mecanismos de transparência objetivos a este respeito;

Considerando o disposto no art. 73, §10, da Lei nº 9.504, de 1997, que estabelece como conduta vedada no ano em que se realizar a eleição a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, **exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência** ou de programas sociais autorizados em lei;

Considerando que o Congresso Nacional reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública em parte do território nacional, até 31 de dezembro de 2024, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar n. 101/2000, conforme Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024.

Considerando que na esfera federal, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, por meio da Portaria nº 1.802, de 31 de maio de 2024, relacionou os atingidos e reconheceu, sumariamente, o estado de calamidade pública e a situação de emergência em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando o teor da ORIENTAÇÃO NORMATIVA/AGU Nº 80, DE 15 ABRIL DE 2024; e a NOTA JURÍDICA n. 00002/2024/CNDE/CGU/AGU, da Câmara Nacional de Direito Eleitoral - CNDE/DECOR/CGU.

Expeço a presente ORIENTAÇÃO OPERACIONAL no uso das competências definidas no art. 7º, incisos I e II do Anexo I do Decreto nº 12.027, de 24 de maio de 2024, a qual deve ser objeto de divulgação às Prefeituras, instituições de atendimento e pessoas físicas envolvidas com ações de assistência material humanitária às vítimas dos desastres climáticos verificados no Estado do Rio Grande do Sul:

1. A partir da data da publicação desta orientação operacional, pedidos de doações à SERS deverão ser encaminhados por meio do preenchimento do formulário digital em anexo, que deve ser encaminhado ao e-mail sers.doacoes@presidencia.gov.br;



**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA PARA APOIO À RECONSTRUÇÃO DO
RIO GRANDE DO SUL**

2. O formulário pode ser preenchido e assinado digitalmente ou pode ser impresso para assinatura manuscrita, acompanhada de carimbo contendo o número do CNPJ da entidade solicitante, com posterior digitalização do documento impresso em formato PDF ou arquivo de imagem, arquivo a ser anexado ao e-mail de solicitação;
3. Os pedidos formulados por Prefeituras e pessoas jurídicas atuando em ações de atendimento e assistência às vítimas do desastre climático terão prioridade de procedimentalização e atendimento por meio da conta de e-mail acima indicada;
4. Os pedidos formulados por pessoas jurídicas de atendimento e assistência, e também, aqueles apresentados por pessoas físicas que estejam desenvolvendo ações de abrigo, alimentação solidária e assistência material a pessoas ou animais vítimas do desastre climático, para o atendimento de tais necessidades, deverão estar acompanhados, pelo menos, dos seguintes elementos:
 - 4.1. descrição sucinta da iniciativa, descrevendo local de atendimento e público sob assistência;
 - 4.2. registro em fotos ou imagens das instalações físicas respectivas, sendo admitida para esta finalidade a indicação de contas de redes sociais em que estejam arquivadas;
 - 4.3. declaração, sob as penas da lei, de que a iniciativa humanitária em desenvolvimento não se encontra vinculada a candidaturas proporcionais ou majoritárias para as Eleições de 2024 (modelo em anexo), e que a doação se destina a pessoas em situação de vulnerabilidade em razão da calamidade ou da emergência decretada pelo Estado e reconhecida pela União;
 - 4.4. assinatura de termo de compromisso pelo recebedor da doação (modelo em anexo) no qual conste o compromisso de destinação das doações às finalidades para as quais foram referidas, o compromisso de não admitir o uso das doações que implique em qualquer forma de prejuízo à isonomia na disputa do pleito eleitoral, bem como o compromisso de não realização de solenidades, cerimônias, atos, eventos ou reuniões públicas de divulgação, ou qualquer outra forma de exaltação do ato administrativo de transferência capaz de afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral;
5. Após a análise do pedido e verificação da possibilidade de atendimento por parte da Secretaria-Executiva da SERS, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) estabelecerá contato com a pessoa física ou jurídica solicitante para definição de data da entrega, bem como para que sejam providenciados ajudantes para a descarga das doações;
6. Encontram-se disponíveis para doação por meio do canal de e-mail ora divulgado os seguintes itens: cestas básicas, água, leite, ração animal, roupas, calçados, colchões, cobertores, kits de higiene pessoal, fraldas, lenços umedecidos e kits de limpeza geral. A disponibilidade eventual de outros itens deve ser consultada por meio do canal de e-mail ora divulgado.
7. A entrega das doações será realizada pela ECT, que colherá, no ato da entrega, a assinatura do responsável no anexo "Termo de Recebimento e Aceitação (TRA)" das doações. Alternativamente, pode ser solicitado à SERS que autorize a retirada direta das doações no centro de distribuição dos Correios, onde poderá ser firmado o TRA.



**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA PARA APOIO À RECONSTRUÇÃO DO
RIO GRANDE DO SUL**

8. Orienta-se que não deve haver por parte da SERS e dos Municípios a propagação na forma de publicidade institucional, cerimônias, atos públicos, e eventos para exaltação do ato de entrega das doações ou distribuição gratuita de bens.



SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA PARA APOIO À RECONSTRUÇÃO DO
RIO GRANDE DO SUL



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 16/04/2024 - Edição 13 - Seção 1 - Página 3
Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 80, DE 15 ABRIL DE 2024

O ADOVADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e considerando o que consta do processo nº 00688-000725/2024-00, resolve publicar, nesta data, a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 83, de 15 de abril de 2024, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993, com a seguinte redação:

I - A vedação prevista no art. 73, §10, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, dirige-se à distribuição gratuita e discricionária diretamente a particulares, incluídas as doações com encargo e cessões (com a ressalva do disposto no item II abaixo), não alcançando os atos vinculados em razão de direito subjetivo do beneficiário e as transferências realizadas entre órgãos públicos do mesmo ente federativo ou as que envolvam entes federativos distintos, observando-se neste último caso o disposto no inciso VI, alínea "a" do mesmo artigo, que veda transferências nos três meses anteriores ao pleito eleitoral.

II - Na doação/cessão com encargo, pode haver o afastamento da vedação contida no § 10 do art. 73 da Lei nº 9.504/1997, desde que, diante da verificação dos elementos inerentes ao caso concreto, a) não se constate prejuízo à isonomia na disputa do pleito eleitoral, b) esteja presente o interesse público, e c) seja a contraprestação efetiva; e

III - Em qualquer caso, recomenda-se a não realização de solenidades, cerimônias, atos, eventos ou reuniões públicas de divulgação ou qualquer outra forma de exaltação do ato administrativo de transferência capaz de afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais.

Referências: Art. 73, inciso VI, alínea "a" e § 10, da Lei nº 9.507, de 30 de setembro de 1997

Parecer: PARECER n.º 00001/2024/CNDE/CGU/AGU e Parecer-Plenário n.º 002/2016/CNU-Decor/CGU/AGU

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social
Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social

OFÍCIO CIRCULAR Nº 19/2024/SNAS/DRSP

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Às Entidades e Organizações da Sociedade Civil do Estado do Paraná

Assunto: Disponibilização de doações de itens de Assistência Humanitária.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.063903/2024-25.

Senhoras(es),

1. Com cordiais cumprimentos, refiro-me à disponibilização de doações de itens de assistência humanitária armazenados nos centros logísticos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Em razão do desastre ocorrido no Estado do Rio Grande do Sul, o Governo Federal recebeu um expressivo volume de doações, principalmente água e roupas.
2. Considerando que a situação emergencial no Estado do Rio Grande do Sul foi controlada, estes itens não são mais necessários para os municípios gaúchos. No entanto, destaca-se que há um estoque de materiais provenientes de doações realizadas pela população do Estado do Paraná, que, em um movimento de grande mobilização nacional, demonstrou solidariedade em favor do Rio Grande do Sul.
3. Nesse sentido, para oferecer destinação adequada, consulta-se a rede socioassistencial parceira se há interesse em recepcionar os itens relacionados no Anexo.
4. Para agendar uma visita ao centro de armazenagem e conhecer os itens disponíveis, pedimos que seja feito contato com o ponto focal indicado no referido Anexo.
5. Com vistas a dar celeridade nos trâmites, solicita-se que os pedidos sejam formalizados pelo e-mail sers.doacoes@presidencia.gov.br, juntamente com o formulário disponível em: <https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/processes/unidospelors/f/105/>.
6. Ressaltamos que, em conformidade com a legislação vigente, é vedada qualquer forma de publicidade institucional, organização de cerimônias, atos públicos ou eventos destinados à exaltação das entregas ou da distribuição gratuita de bens, a fim de preservar a isonomia no contexto eleitoral.

7. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

LEANDRO DE OLIVEIRA NARDI

Diretor Substituto do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS

Anexos: I - ORIENTAÇÃO OPERACIONAL nº 01/2024 (SEI nº 15948406).
II - DOAÇÕES PARANÁ (SEI nº 15988083)



Documento assinado eletronicamente por Leandro de Oliveira Nardi, Diretor(a) do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social, em 20/09/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 15988079 e o código CRC 44463824.

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF 71000.063903/2024-25 - SEI nº 15988079
- CEP 70054-906 (61) 2030-3721/3932 - www.mds.gov.br